



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

13 / 03 / 2017

Sabrina R. Pinto

PROJETO DE LEI N° 017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de uma atendente de farmácia no Posto de Saúde – Posto da Praça.

Art. 1° - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 1 (uma) Atendente de Farmácia para o Posto de Saúde – Posto da Praça -, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - A profissional contratada receberá remuneração mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a qual o Município recebe uma Verba Federal para pagamento a esta profissional de Recursos Financeiros do Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS, conforme Portaria N° 1.217, de 03 de junho de 2014 e Portaria N° 1.214, de 13 de junho de 2012.

Art. 3° – O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais, como determina a Lei Municipal n° 118/91, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 4° - A contratação de que tratam o Art. 1° desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2012.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Eixo Estrutura Qualifar–SUS a qual é repassado para o Município de Barros Cassal/RS e este remunera a profissional, conforme o art. 3° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 10 de março de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 012, DE 08 MARÇO DE 2017.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (uma) Atendente de Farmácia para atuar junto ao Posto de Saúde da cidade de Barros Cassal/RS, sito na Rua Medianeira, 273 (referência ESF Amilcar Pellini, sito na Rua Medianeira) com a finalidade na ajuda de atendimento ao público, devido à grande demanda, eis que, que necessita urgentemente da contratação desta profissional para que as farmacêuticas possam prestar mais assistência ao público a ser atendido, aos ESFs, bem como, SAMU. Também, esta profissional atuará no que tange a burocracia atinentes ao seu cargo no Departamento de Farmácia daquele Posto de Saúde, sendo que está integrará Programa Do Eixo Estrutura QUALIFAR – SUS – desenvolvido pelo Governo Federal, conforme estabelecido no marco regulatório onde o recurso de investimento é repassado em parcela única pelo FNS no primeiro ano de habilitação do município no programa, sendo que o Município de Barros Cassal/RS se enquadra nos Municípios com população até 25 mil habitantes: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) por município, conforme Portarias Nº 1.217, de 03 de junho de 2014 e 1.214, de 13 de junho de 2012.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 10 de março de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal